



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1691 DE 19 DE SETEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública uma área de terras rurais situada paralela à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, para fins de construção de casas populares e ampliação do Distrito Industrial.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de uma área de terras rurais, situada na margem esquerda da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros. Referida área consta pertencer a Marina Bastos Conde; Marcilio Villela Bastos e sua mulher Sylvia de Castro Bastos; Nídia de Castro Bastos; Mário de Castro Bastos; Marcelo de Castro Bastos; Lúcia de Castro Bastos; Rosália Conde Acquaro e seu marido Marcos Kamla Acquaro; Rosana Conde Porto e seu marido Márcio de Castro Porto, e a Regina Maria Bastos Conde, conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local, sob nº 4.319, Livro 02, por ficha, de 21 de setembro de 1984, com a seguinte descrição:-

"Tem início o presente roteiro no marco cravado nas divisas da SP-294, estrada municipal Pompéia-Fazenda Guaritã, atual Av. Fundação Shunji Nishimura e área pertencente a Fazenda Guaiuvira, segue rumo $21^{\circ}12'SE$, na distância de 64,70m, até o marco 2, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $23^{\circ}57'SE$, na distância de 10,80m, até o marco 3, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $30^{\circ}15'SE$, na distância de 8,20m, até o marco 4, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $33^{\circ}19'SE$, na distância de 46,50m, até o marco 5, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $40^{\circ}06'SE$, na distância de 16,30m, até o marco 6, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $42^{\circ}47'SE$, na distância de 16,20m, até o marco 7, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $43^{\circ}57'SE$, na distância de 19,00m até o marco 8, divisando com a Avenida Fundação Shunji



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1691/86

F1.02

Nishimura; deflete à esquerda, segue rumo $45^{\circ}09'$ SE, na distância de 31,40m até o marco 9, divisando com a Avenida Fundação Shunji Nishimura; deflete à direita, segue rumo $66^{\circ}25'$ NW, na distância de 1.242,30m até o marco 10, divisando com área remanescente da fazenda; deflete à direita, segue rumo $84^{\circ}44'$ NE, na distância de 34,20m, até o marco 11, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à esquerda, segue rumo $59^{\circ}41'$ NE, na distância de 20,00m até o marco 12, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete a esquerda, segue rumo $44^{\circ}58'$ NE, na distância de 20,00m, até o marco 13, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à esquerda, segue rumo $36^{\circ}55'$ NE, na distância de 50,00m, até o marco 14, divisando com a antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis; deflete à direita, segue rumo $66^{\circ}25'$ SE, na distância de 874,00m até o marco 15, divisando com a Rodovia SP-294; deflete à esquerda, segue rumo $67^{\circ}00'$ SE, na distância de 30,00m, até o marco 16, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue rumo $69^{\circ}02'$ SE, na distância de 30,00m até o marco 17, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue rumo $70^{\circ}49'$ SE, na distância de 20,00m até o marco 18, divisando com a SP-294; deflete a esquerda, segue rumo $73^{\circ}34'$ SE, na distância de 20,00m até o marco 19, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue rumo $74^{\circ}51'$ SE, na distância de 20,00m até o marco 20, divisando com a SP-294; deflete à esquerda, segue rumo $77^{\circ}06'$ SE, na distância de 10,80m, até o marco 01, inicial, divisando com a Rodovia SP-294, englobando uma área de $110.434m^2$ ou de aproximadamente 11,043ha ou de 4,56 alqueires paulista."

ARTIGO 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1986.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL